



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

Vereador

PROJETO DE LEI

: 01-0508/1998 DE 1998

IERIA LEGISLATIVA: FL

01-0508/1998 DE 05/08/98

OROVENIENTE: VEREADOR

WADIIH MUTRAN

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 14:07:01

00000016225-60



MENTA:

DENOMINA RUA FRANCISCO HERRERA A VIELA LOCALIZADA NA
AVENIDA EDGAR RUZZANTE No. 248, NO BAIRRO DE JARDIM
BRASIL, CADLOG 06.185-9, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERVAÇOES:

Lei nº 12.839/99 de 10-5-99

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 14/05/99

**USO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO DE PROCESSO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

MARIA RADELOPS CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



132

Folha n.º	01	do proc
	508	de 19.98

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Wadih Mutran

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 05 AGO 1998
Cont. e Justiça
Pol. Urbana
Educação
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0508/1998

Denomina Rua Francisco Herrera a viela localizada na Avenida Edgar Ruzzant nº 248 no bairro de Jardim Brasil - CADLOG 06.185-9, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rua Francisco Herrera a viela localizada na Avenida Edgar Ruzzant nº 248 no bairro de Jardim Brasil - CADLOG 06.185-9.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

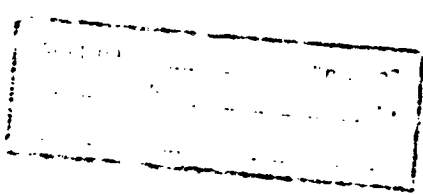
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 1998

SEÇÃO DE REVISÃO	
★	05 AGO 1998 ★
- DT. 10 -	

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN

Vereador
P.P.B.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Embr. juntado(s) : a data documento(s) rubri
cado(s) sob n.º 223 e linha de informação sob
n.º 4 de 7/7/1988 a 1 de 11/11/88



Folha n.º	02	do proc.
o	508	de 19 98

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O ilustre homenageado nasceu na cidade de Santa Adélia - SP, teve uma existência composta de grandes valores, pois ainda muito jovem se dedicou com todo amor ao trabalho de mecânica, chegando a ganhar o título de DOUTOR EM MOTORES em 05-07-1967 da CONFAP Cia. Fabricadora de Peças, devido ao seu grande conhecimento na área de mecânica.

Foi empresário a mais de 23 anos no mercado de São Paulo, sempre patrocinando causas nobres, revertendo em benefícios a toda população carente da região.

Deste modo, por ter prestado relevantes serviços a toda municipalidade de São Paulo, se torna justa a homenagem aqui prestada.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
VEREADOR
PPB

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E O ANEXO DE NOTAS

22º SUBDISTRITO DE TUCURUVI - MUNICÍPIO DE COMARCA DE SÃO PAULO

CEP: 02.341-000 REGISTRO CIVIL E ANEXO DE NOTAS DO 22.º SUBJ Fone: (011) 203.60.88

BEI - EVERTON LUIZ MARTINS RODRIGUES

Oficial e Tabelião Designado NOIA

CERTIDÃO DE NÓBITO

que, às folhas 116, do livro C nº 161 de Registro de Obito, sob o nº 22, consta que no dia trinta de dezembro de mil novecentos e noventa e sete, foi lavrado o assento de FRANCISCO HERRERA, falecido no dia vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e noventa e sete (25/12/1997), às treze horas e quinze minutos, no Hospital Presidente, neste Subdistrito de Corumbá, com idade, casado, do sexo masculino, de cor branca, mecânico aposentado, natural de Santa Adélia, Estado de São Paulo, nascido no dia vinte e um de maio de mil novecentos e sete, residente à rua Edgar Ruzzant, nº 40, bairro da Vila São Paulo, Estado de São Paulo, filho de André Herrera e de Izabel Dias (ambos falecidos).

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Julio Angelito de
Francisco CRM 30964, que deu como causa da morte choque séptico,
abdome agudo, dor abdominal, doença pulmonar obstrutiva

O sepultamento foi realizado no cemitério Cantareira, Capital

OBSERVAÇÕES: O falecido era registrado no Registro Civil de São Paulo - SP, demais dados ignorados. O falecido deixa bens. Deixa testamento. Era eleitor e demais dados ignorados. Não era reservista. Era casado com Cecília Herrera, demais dados ignorados. O falecido deixou dois filhos: Ronaldo Adalberto Herrera, Maurélize Cecília Herrera Sangaletti e maiores. Documento apresentado do falecido: RG. 1.484.035-SP. O referido é verdade e dou-lo fê.

São Paulo, 20 de dezembro de 1997.

[illegible]

CLARICE REIS VELLUSD
(Escrevente Autorizada)

Reconheço a firma supra de CLARICE GIN REIS
VELLOSO e dou fe.

Em testemunho da verdade.

SELO DE AUTENTICACAO
SERVICO PUBLICO

FIRMA

Escrevente Autorizado

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO

ENCARGAMENTOS	ESTADO	CART. SERV.	APAR. QD. E ANEXOS	TOTAL
8,30	0,15	1,69	0,01	10,35

~~Séios recolhidos pela guia nº 00296/97.~~

[illegible]

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - TUCURUVI - 22.º SUBDISTRITO DA COMARCA DA CAPITAL DAS DO 22.º





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº04.....

do processo nº508..... de 19.....98..... 07..... 08..... 98..... (a)Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 07-08-98

Isabel Cavalcanti
ISABEL CAVALCANTE
T. Leg. Subst.

À Com. de Const. e Justiça

07/08/98

Brino Candelman
BRINO CANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/8/98 às 15:00hs.

Ao Nobre Senhor Ivo Marinho
para tratar

na 11 de 08 Sala da Comissão da Constituição de 98

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 054

Em 24 de 98

(a)



Folha No 05# do proc.
No 508# do 1990
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0508/98, de autoria do Nobre Vereador WADIH MUTRAN:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA FRANCISCO HERRERA) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0508/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 25/10/98.

WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

Presidente

A LEG. 3
EM 24/08/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.139
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3
27/08/98
17:25 K

Sra. Ana Maria,

Oficiará ao Executivo, solicitando informações para
a Comissão de Constituição e Justiça.

27/08/98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IM
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V.Sa.

27/08/98

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE m Juntado 1 nesta data
documento 1 papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.o 06 a 08
Em 21/09/98



Folha Nº. 06	do proc.
Nº. 508	de 1998
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

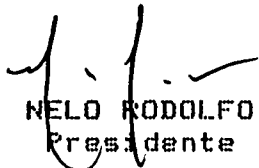
São Paulo, 01 de Setembro de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0835/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 508/98, de autoria do Vereador Wadih Nutran - que denomina Rua Francisco Herrera a viela localizada na Avenida Edgar Ruzzant nº 248 no bairro de Jardim Brasil - CADLOG 06.185-9, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 508/98, do mapa de fl. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

idjs.



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 01 de setembro de 1998

Folha Nº 07	do proc.
Nº 508	de 1998
O funcionário	

Recebi ofício Leg.3 nº 835/98 , de
01/09/98 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 508/98 , de autoria do ver. Wadih Mutran

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 508/98, do croqui de fl. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

RECEBI EM:

04/09/98

Elisene C. Dinha
Oficial de Gabinete
SMTA/AIL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 508 de 19 98 21, 09, 98 (a) *[Handwritten signature]*

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 21/09/98

[Handwritten signature]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/9/98 às 15 hs.

de 1988

1988



... e ...
...
...
...

...
...

...

...

SEGUIR... juntado... nesta data... documento... e papel para informação, rubricado...

sob folha... nº... 109, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000

Em 02/10/99

(a) ...



Folha N.º 097	do proc.
N.º 5087	de 1998
O funcionário	

Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 1.º de Outubro de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

199798

15 - DECRET

15-02/02/1998

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. ...
Em 01/10/1998
às 15:30 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONE PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/msmrp

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 02/10/98


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/10/98 às 13:29 hs.



Folha No	107	do proc
Nº	5087	do 1º
O funcionário		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 508/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0835/98, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 199/98.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha 1101/7 do proc
Nº 5007 de 1979
O funcionário

folha de informacao n. - 8 -

do. 2795.....n. 1998.0.135.756.6 em 16/09/98.

LIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Adm/Inf.
SEHAB - CASE 4

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 508/98 MEMO ATL : 1.452/98 WADIIH MUTRAN

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA FRANCISCO HERRERA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

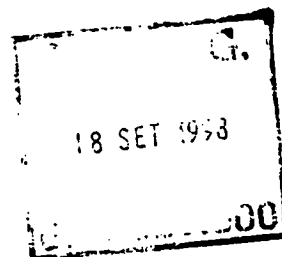
INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

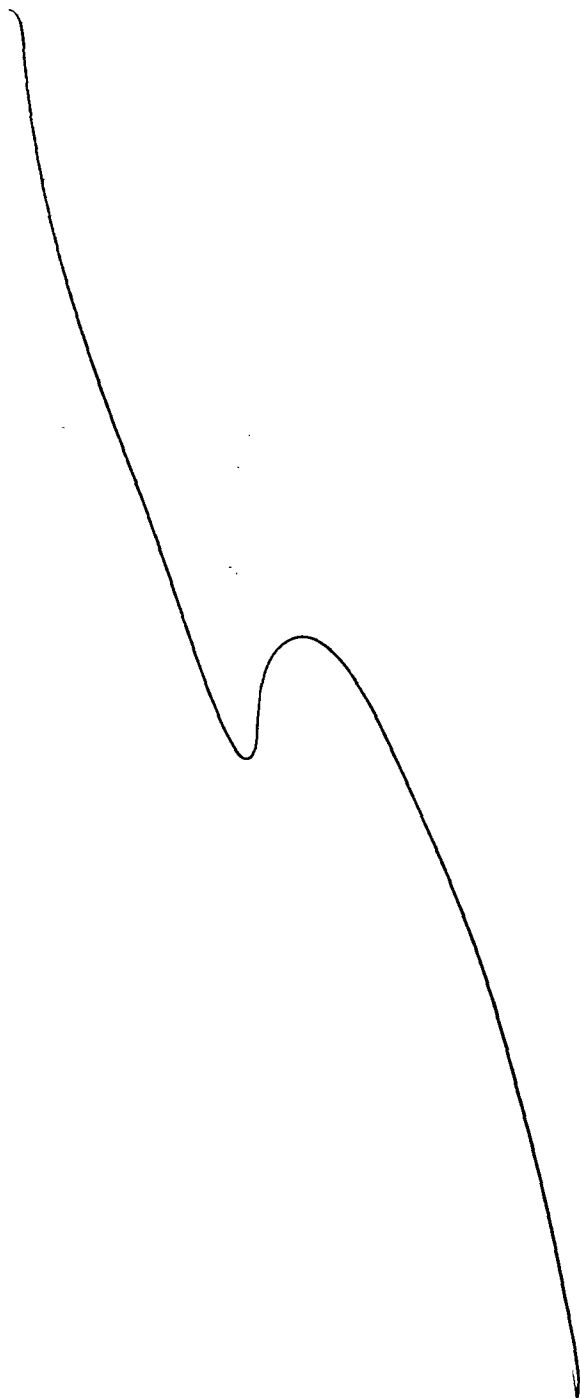
DEVERA CONSTA A SEGUINTE DESCRICAO: INICIO NA AV. EDGAR RUZZANT, ALTURA DO N. 248. (SETOR 066 QUADRA: 492).

16/09/98

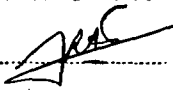
ALFREDO JOSÉ MANCUSO
DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE-4



711
542



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUËM, juntados nesta data data da informação rubricados sob
documento
folhas de n.º 12, 13, 13/10/1900) 



PUBLICA-SE EM

Câmara Municipal de São Paulo

16 - FAR
16-1467/1998

Folha No 127 do proc
No 508 de 1998
O funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI N° 0508/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, visa denominar Rua Francisco Herrera, o logradouro público inominado com início na Av. Edgar Ruzzant, altura do n° 248, Jardim Brasil, Distrito de Vila Medeiros.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, como o Executivo apresenta uma outra descrição para a localização do logradouro, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO N° /98 AO PROJETO DE LEI N° 0508/98

Denomina Rua Francisco Herrera, o logradouro público inominado com início na Avenida Edgar Ruzzant, altura do número 248, Jardim Brasil, Distrito de Vila Medeiros, nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1° - Fica denominado Rua Francisco Herrera o logradouro público inominado com início na Avenida Edgar

17 - RELCOM
17-0672/1998



Câmara Municipal de São Paulo

Ruzzant, altura do número 248, Jardim Brasil, Distrito de Vila Medeiros, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/10/98

si0508-8.wps

Comissão Municipal de Meio Ambiente



À Doula Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 15/10/98

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

[Signature]
Marcelo S. de Oliveira
Convidado

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 15/10/98 às 14/15 hs.

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, likely bleed-through from a signature or stamp.]

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, likely bleed-through from a signature or stamp.]

AO NOBRE VEREADOR E. MENEZES

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

15/10/98
[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SIGUE, juntado nesta data <u>15/10/98</u> , rubricado por	
folha nº <u>144</u> / <u>30</u> / <u>10</u> / <u>98</u>	
ROSAURA APARECIDA FERRAOL	
Assistente Parlamentar	

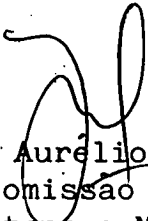


Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno.

Em 30/10/98.


Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SFGUE, Juntada 10000 100 100

10/02/98 nº 154/02/12/98

a) *[Signature]*

ROSAURA APARECIDA FERREIRA

Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-1829/1998

PARECER

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 508/98**

Trata-se de projeto de lei do nobre Vereador Wadih Mutran, que tem como objetivo denominar Rua Francisco Herrera o logradouro público sem denominação, com início na Avenida Edgar Ruzzant, altura do número 248, Jardim Brasil, Distrito de Vila Medeiros.

O presente projeto de lei está acompanhado de justificativa, cópia da Certidão de Óbito e cópia do guia de ruas com a indicação do local.

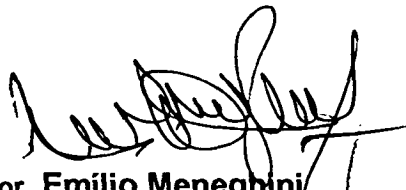
O Executivo, consultado pela Comissão de Constituição e Justiça, informou tratar-se de logradouro oficial, sem CADLOG, sem denominação e que o nome proposto não constitui homonímia. Entretanto, observou que os dados técnicos são insuficientes para caracterização do logradouro a ser denominado.

A Comissão de Constituição e Justiça, com base nas informações do Executivo, apresentou Substitutivo com a descrição corrigida.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando a propositura, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, em 02/12/98


Vereador **Aurélio Nomura**
Presidente


Vereador **Emílio Meneghini**
Relator

17 - RELCOM
17-3186/1998

Esportes
m, 08/12/98
ROSaura APARECIDA FERRAIO
Assistente Parlamentar

Recebido na Comissão de
Esportes
Em 9/12/98 às 12:00 h.

Marcos Antonio Silva
Reg. 10333

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

9 / 12 / 98

RESOLUÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUNDA, para ser lida e aprovada a seguinte resolução:

folhas de nº 26 2 99 01



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0047/1999

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 508/98

Tendo a autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, a presente proposição objetiva dar o nome de Francisco Herrera Ao logradouro público denominado, com início na Av. Edgar Ruzzant, altura do número 248, Jardim Brasil, Distrito de Vila Medeiros.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4. Por sua vez, a Ilustre Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo acima referido.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabia analisar, entendemos que a proposição em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por tratar-se de homenagear uma pessoa que, segundo os dizeres da Justificativa deste PL, notabilizou-se como mecânico de rara competência, tendo por isso recebido o título de "Doutor em Motores" da Cia. Fabricadora de Peças - CONFAP. Assim, a homenagem é justa e o projeto meritório e do interesse público, mormente por considerarmos ser sempre conveniente que os logradouros públicos tenham denominação clara e precisa, de modo a evitarem-se ambigüidades e dificuldades de localização tanto por parte das empresas prestadoras de serviços quanto pelas empresas e firmas particulares.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável e alinhado com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 25/12/99.

Presidente

Relator

[Assinaturas manuscritas]

17 - REL.COM
17-6036/1999

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 0 / 3 / SP

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na C. de F. e O.

Finanças e Orçamento

Em 10/03/99 as 10.00 h.

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 208/98

presente proposta de lei, com o objetivo de instituir o Dia Municipal de Natalício de Brás, com início na data de 10 de março de 1999, a fim de comemorar o aniversário de 100 anos da cidade de Brás, Distrito de Vila Medeiros.

Recebidas as atas da Comissão de Finanças e Orçamento

por a douta Comissão de Constituição e Justiça e de Processo Legislativo, no sentido de aprovar o projeto de lei, com o objetivo de instituir o Dia Municipal de Natalício de Brás, com início na data de 10 de março de 1999, a fim de comemorar o aniversário de 100 anos da cidade de Brás, Distrito de Vila Medeiros.

No âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento, durante os trabalhos de análise e aprovação da proposta de lei, em especial a proposta de lei de criação do Dia Municipal de Natalício de Brás, com início na data de 10 de março de 1999, a fim de comemorar o aniversário de 100 anos da cidade de Brás, Distrito de Vila Medeiros, foram realizadas várias reuniões e debates, com a participação de membros da Comissão de Finanças e Orçamento, bem como de membros da Comissão de Constituição e Justiça e de Processo Legislativo, a fim de analisar e aprovar o projeto de lei.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável e alinhado com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,

Presidente

Relator

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM JUNTADO A esta data as atas das reuniões da Comissão de Finanças e Orçamento, bem como da Comissão de Constituição e Justiça e de Processo Legislativo, a fim de analisar e aprovar o projeto de lei.

ISABEL S. NASHIR
Of. Administrativo III



Folha n.º 17 do proc.
n.º 508 de 1998
funcionário
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

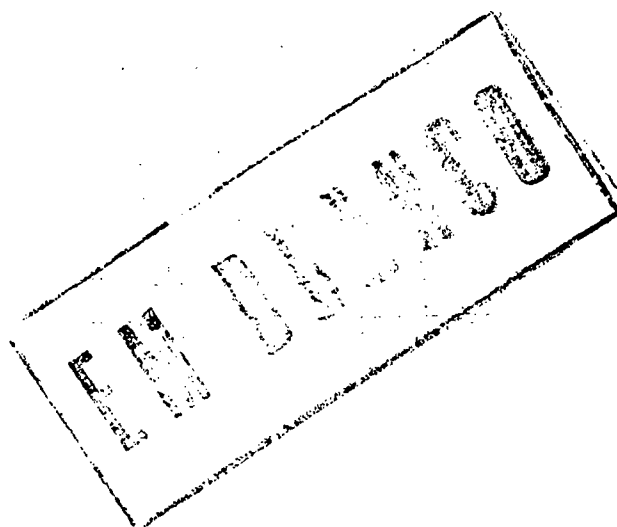
Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 25/03/1999.


JOSÉ MENTOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE(M) juntado(s) ... rubricado(s) sob n.º 18 ... de informação • •

301 03 99

HC

HANASHIRO



16 - PAR
16-0216/1999

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18 do proc.
n.º 508 de 1998
funcionário

ABEL P. S. HIRASHIRO
Dt. Adm. (Cm. III)

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO

DE LEI Nº 508/98

PUBLIQUE-SE EM

06/04/99 *Secretaria*

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa denominar Rua Francisco Herrera o logradouro público inominado, com início na Av. Edgar Ruzzant, altura do nº 248, Jardim Brasil, Distrito de Vila Medeiros.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30/03/99.

Presidente -

Secretaria

Relator

[Signature]

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-2068/1999

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
 Pareceres (fls. 12/13, 15, 16, 18)
 publicados no D.O.M. de 14/04/99
 página(s) 43, coluna 1ª/2ª
 conforme art. 83, § 1º, do P.L.
 Conferido: hcr

A Leg. 3
 Em 14/04/99

hcr
 ISADEL P. S. HANASHIRO
 Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG 3

151.04 199

15:00h.

Sr. Orlando,

Preparar cópia autêntica, carta de lei e registro.

27/04/99

hcr
 ANGELA BORDIN ANDREONI
 Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparados conforme solicitação de V.Sa.

27/04/99

R/ R
 ORLANDO KOCI MENDES
 Assistente de Chefia Técnica

SEQUE... juntado... neste caso
 documento... o papel de informação
 publicado... 11/05/99... 19623... Wilson



1595

Folha n.º	19	do proc.
n.º	508	de 1998
O funcionário	Lelson	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de abril de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º148/1999

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de abril do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 508/98, de autoria do Vereador Wadih Mutran – denominando Rua Francisco Herrera, o logradouro público inominado com início na Avenida Edgar Ruzzant, altura do número 248, Jardim Brasil, Distrito de Vila Medeiros, nesta Capital.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0148/1999

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. 12/13 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 508/98). (Ver. Wadih Mutran). Denomina Rua Francisco Herrera, o logradouro público inominado com início na Avenida Edgar Ruzzant, altura do número 248, Jardim Brasil, Distrito de Vila Medeiros, nesta Capital. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Rua Francisco Herrera o logradouro público inominado com início na Avenida Edgar Ruzzant, altura do número 248, Jardim Brasil, Distrito de Vila Medeiros, nesta Capital. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA, Assistente Técnico de Direção I, padrão "QPA-13-D", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, ANA MARIA FERNANDES, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 27 de abril de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto, SÔNIA MARIA VERZOLLA, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -
Chefe de Seção Técnica IV DT-7

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

ammto

[Signature]

[Signature]

SLF.



Folha n.º	21	do pro:
n.º	508	de 1998
O funcionário	Ruben	

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12839 DE 10 DE maio DE 1999.

Denomina Rua Francisco Herrera, o logradouro público denominado com início na Avenida Edgar Ruzzant, altura do número 248, Jardim Brasil, Distrito de Vila Medeiros, nesta Capital.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Francisco Herrera o logradouro público denominado com início na Avenida Edgar Ruzzant, altura do número 248, Jardim Brasil, Distrito de Vila Medeiros, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de abril de 1999.

O Presidente,

Amml



Folha n.º	22	do proc.
n.º	508	de 19 98
O funcionário	Wilson	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de abril de 1999

Recebi ofício Leg.3 nº 148/99 , de
29-04-99 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei.
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 508/98 ,
de autoria do Ver. Wadih Mutran. (Ino. I do art. 84 do R.I.)

Anexo:

RECEBI EM:
04/05/99
E
ESMERALDA DO ESPIRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

508

de 19

98

11

05

99

(a)

Uelson

#24#

Bm

LEI Nº 12.839, 10 DE MAIO DE 1999

(Projeto de Lei nº 508/98, do Vereador Wadhi Mutran - PPB)

Denomina Rua Francisco Herrera, o logradouro público inominado com início na Avenida Edgar Ruzzant, altura do número 248, Jardim Brasil, Distrito de Vila Medeiros, nesta Capital.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Francisco Herrera o logradouro público inominado com início na Avenida Edgar Ruzzant, altura do número 248, Jardim Brasil, Distrito de Vila Medeiros, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de maio de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de maio de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 11 / 05 / 1999

pagina 01 coluna 03/04

Conferido:

DT.94 - Senhora Chefe,

Para as devidas providências.

11/05/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IM

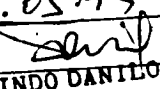
Observação:
Duas fls nº 04.
DT.94, em 11/5/99


MARIA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ - 24 - fls.

Arquivo em 74.0598

O Func.º 
BENVINDO DANILO L. CARV LHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)